

DECRETO N.º 067, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a reestruturação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus da Lapa – BA nomeados pelo Decreto nº 046 de 20 de Abril de 2018 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, os seguintes representantes Governamentais e da Sociedade Civil para o biênio 2018-2020.

GOVERNAMENTAL:**I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular – Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira;
Suplente – Ana Cristina Conceição;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Claudia Maria Barbosa da Silva;
Suplente – Ludmila Rodrigues Moura Vilas Boas;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Maria da Conceição Vieira da Costa Seixas de Araújo;
Suplente - Elisânia Magalhães de Menezes;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular – João Paulo Lelis Pereira;
Suplente – Luiz Henrique Pereira Gondim;

V - Representantes da Procuradoria Geral do Município

Titular – Lucio Pereira Cardoso;
Suplente – Gildásio Rodrigues da Silva Junior;

SOCIEDADE CIVIL:**I - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular – Kátia Sirlene de Sá Ribeiro;
Suplente – João Luceno Santiago;

II - Representantes da Associação Lapense de Capoeira Ginga Bahia

Titular – Raquel Cordeiro Leite;
Suplente – Julio dos Santos Lopes;

III - Representantes da Casa de Passagem Aloísio Tanajura

Titular – Sidyneia de Jesus Oliveira;
Suplente – Débora Café Barbosa;

IV - Representantes do Centro Espírita Obreiros do Porvir

Titular – Ronaldo Silva Nunes;

Suplente – Alexsandro Xavier Silva;

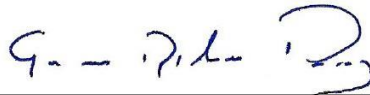
V - Representantes das Obras Sociais da Diocese

Titular – Marília Viana de Brito Souza;

Suplente – Valdelice Pereira dos Santos;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 21 de Março de 2019.

**Eures Ribeiro Pereira**

Prefeito Municipal